



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 288/2013

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gerontologia e Geriatria Interdisciplinar.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.031586/12-15,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu *Especialização em Gerontologia e Geriatria Interdisciplinar***, compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionada:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS - ALUNOS (MÉDICOS E NÃO MÉDICOS)

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
MÓDULO I				30h
Envelhecimento: Biologia, Fisiologia e Epidemiologia				
MÓDULO II				30h
Envelhecimento: Família, Cuidado e Autocuidado				
MÓDULO III				30h
Envelhecimento e Mobilidade				
MÓDULO IV				45h
Envelhecimento: Estudos Cognitivos e Comportamentais				
MÓDULO V				135h
Envelhecimento e Promoção da Saúde				
MÓDULO VI				60h
Envelhecimento e Hospitalização				
MÓDULO VII				60h
Educação e Pesquisa Gerontológica				

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
MÓDULO VIII				60h
Didática do Ensino Superior				
MÓDULO IX				60h
Gestão em Serviço Voltado para o Idoso				
MÓDULO X				230h
Ambulatório Multidisciplinar				
MÓDULO XI				60h
Seminário de Orientação				
MÓDULO XII				240h
Elaboração de Monografia de Conclusão de Curso				
TOTAL				1040h

DISCIPLINA OBRIGATÓRIA PARA ALUNOS MÉDICOS

MÓDULO XIII				1840h
*somente alunos graduados em medicina				
Ambulatório Médico - 1º ano				
Ambulatório Médico - 2º ano				2880h

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de **1040** (mil e quarenta) horas para os alunos **não médicos** e de **5760** (cinco mil setecentos e sessenta) horas para os **alunos médicos**.

Art. 3º - A elaboração da monografia de conclusão deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso. Serão realizados 02 (dois) *qualyfits* avaliados por uma banca examinadora, com o objetivo de orientação ao trabalho de conclusão, de acordo com a carga horária do módulo XII.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 04 (quatro) semestres, para os alunos não médicos
- b) máxima: 06 (seis) semestres, para os alunos médicos

§ 1º - Na duração máxima não estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 26 de junho de 2013.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor